

19
Proc.: 644/17-66
Carlos
CODEVASF - AR/GSA

ANALISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - "PROPOSTA TÉCNICA"- EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO - Nº 008/2016 - QUE TEM POR OBJETO A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARNAÍBA, LOCALIZADA NOS ESTADOS DO PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

1. OBJETIVO:

Realizar a análise e o julgamento dos recursos interpostos pelas licitantes,

1. IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S (Processo 59500.000644/2017-66);

2. ANTECEDENTES

Em 02/12/2016 foi publicada a data de abertura do edital de concorrência tipo técnica e preço nº 008/2016, com LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Na sala 201 do Edifício Sede da CODEVASF, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília - DF, às 10h00 (dez) horas do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2017.

Em 19/01/2017 foi realizada sessão pública para recebimento todas das propostas.

Em 24/02/2017 foi homologado o relatório de análise e julgamento do invólucro nº 01 (um) "Documentação" do Edital nº 008/2016 - Concorrência - Técnica e Preços, informado que todas as empresas participantes do certame estavam habilitadas para prosseguir.

Em 09/03/2017 foi realizada sessão pública para aberturas do invólucros das propostas técnicas entregues a comissão.

Em 10/04/2017 foi homologado o relatório de análise e julgamento do invólucro nº 02 (dois) "Proposta Técnica" do Edital nº 008/2016 - Concorrência - Técnica e Preços, informado as pontuações aferidas pelas empresas participantes do certame.

Em 18/04/2017 a empresa **IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S**, interpôs recurso administrativo ao Edital 008/2016 - Concorrência Técnica e Preços, justificando e elaborando as razões para reanálise da pontuação aferida pela comissão conforme relatório de julgamento da proposta técnica homologado e publicado em 10/04/2017.

3. ANÁLISE

Após homologação do RELATÓRIO DE ANALISE E JULGAMENTO DO INVÓLUCRO Nº 02 (Dois) – "PROPOSTA TÉCNICA", a comissão se reuniu para analisar e verificar os argumentos apresentados pela licitante.

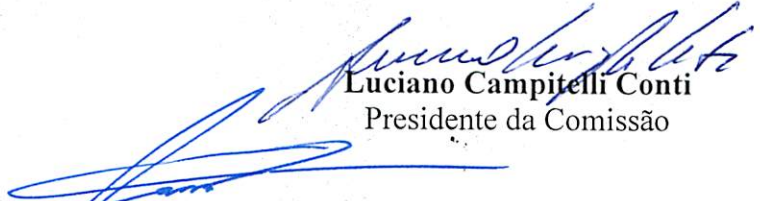
Carlos 

A comissão ao analisar o teor das justificativas e argumentos apresentados pelo **IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S (Processo 59500.000644/2017-66)** resolveu **acatar** os pedidos apontados pela empresa. Após nova verificação dos autos, para o Quesito B – Item B_{iii} – após reanálise do número de páginas dos documentos foi alterada a pontuação de 18 para 20 pontos; e para o Quesito C – item C₂ – Coordenador Técnico - Item C_{iii} – após comprovada experiência através dos atestados das folhas da 10.065 a 10.081 a pontuação foi alterada de 32 para 40 pontos. Ao final, para o quesito B a pontuação passou de 44,80 para 45,00 pontos, o quesito C passou de 38,73 para 39,45 pontos. Após a correção a pontuação final passou de 93,53 pontos para 94,45. Sua classificação se manteve em 2º.

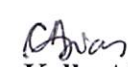
4. CONCLUSÃO

Após análise dos recursos interpostos pelo consórcio, a comissão, diante dos fundamentos apresentados nos recursos, realizou as correções necessárias na tabela de pontuações alterando sua pontuação de 93,53 para 94,45. Sua classificação se manteve em 2ª posição.

02 de Maio de 2017.


Luciano Campitelli Conti
Presidente da Comissão


Hermano Luiz Carvalho dos Santos
Membro da Comissão


Cristiane Kelly Alves Dias
Membro da Comissão

Fl. 20
Proc.: 644/17-66

CODEVASF - AD